



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 /20 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA PLS. 211

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.940/0001-50

CPL - CMLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

212

EDITAL

Pregão Presencial N° 002/2020

Tipo: Menor Preço por Item

(Exclusivo para participação de ME e EPP nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

A Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **11h:30 min. do dia 04 de Fevereiro de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.cmlagodapedra.ma.gov.br.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1. O valor estimado para aquisição dos produtos objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 70.003,10 (setenta mil três reais e dez centavos).

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital;

1.2. Todos os itens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresentam valores que não ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto todos os itens do



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202

120 19

FLS. 213

REG. 65.715-000

termo de referência são de participação exclusiva para ME e EPP, em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas interessadas, que se enquadrem na condição de ME ou EPP, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.2. Em relação aos itens mencionados no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

2.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202

120.19

214

2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para os itens destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante dos produtos, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 16/202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PLS 215

215

RS

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

RS



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - OMLP

MAC. 161202 120 19

FLS. 216

65.715-000

4070001-50

3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

217

PROJ.

juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

III - A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

IV - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame "Certidão Específica e Certidão Simplificada".

V - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

VI - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I ao V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



CPL - CNLP
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA 161202/2019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 218

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020-11H:00 MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020-11H:00 MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope "B" e os documentos de habilitação no envelope "A", a mesma será excluída do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 55.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

CEP: 55.715-000 219

F.O.S.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Câmara, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas.

6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

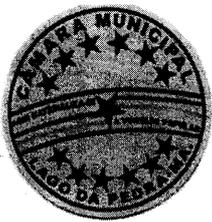
6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, apresentando marca dos produtos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC 161202 120 19
220
818

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para os produtos, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos objeto desta licitação serem entregues a Câmara Municipal sem ônus adicionais;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.11.2. Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 221

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
- c) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidades dos produtos inferiores ou superiores aos quantitativos definidos no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a entrega dos produtos licitados, caso ele venha a ser adjudicatário.

6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, solicitará qualquer modificação.

6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, o compromisso de contratá-los na totalidade da quantidade informada.

6.15. As propostas de preços para os produtos cotados deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados de cada item, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.745-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP	161202	120 19
PLS	222	

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes aos itens constantes no Termo de Referência.

7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.4 - As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:

7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 120 19
PLS 223
RUB. 

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);

7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ. 161202

120 19

224

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos produtos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 /20 19

225

a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) O balanço patrimonial deverá está registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MA 161202 /20 19

PLS. 226

840/0001-50

e) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

f) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "SINTEGRA/ALVARÁ";

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "f" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da CMLP, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

227

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 16/202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS 228

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC 16/202 120 19

228

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto a entrega dos produtos nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

FLS. 229

PLS

formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI.

11.5. É facultado a CMLP, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Câmara Municipal.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, para que esta indique a(s) empresa(s) detentora(s) do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 / 20 19
CEP: 65.715-000 230

observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- g) o prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- h) a Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- i) a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- j) responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MA 161202

120 19

PLS. 231

h) em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

13.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;

13.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital ou no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

14.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

14.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PRO 16/202

120 19

232

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202

120 19

FLS. 233

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365.I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Câmara por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

16.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

16.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

16.3. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16.4. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja o fornecimento dos produtos.

16.5. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital e do termo de referência.

16.6. A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 12019

Fls. 234

responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

16.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CPL - CMLP
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202/2019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 235

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 16/202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.849/0001-50

CPL - CMLP

236

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.

19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 16/202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.597.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC.

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.597.840/0001-50

decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, ou pelo E-mail: cmlagodapedra@gmail.com, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmlagodapedra.ma.gov.br, ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

21. DO PREGÃO

21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, este Pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.

21.1.4. - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.

21.1.4. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ. Nº 161202 / 2019

RES. Nº 238

18/01/2020

propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

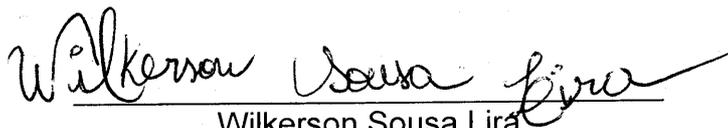
21.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

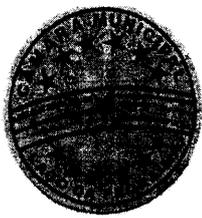
22. DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- l) Anexo XII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- m) Anexo XIII – Recibo de Retirada do Edital.

Lago da Pedra - MA, 10 de Janeiro de 2020.



Wilkerson Sousa Lira
Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 120 19
FLS. 239

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A realização do procedimento de contratação, se justifica pela necessidade de aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, objetivando dar suporte no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 72.003,10 (setenta e dois mil três reais e dez centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

4.2. Os itens cujos valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão separados em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, para participação de quaisquer interessados.

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Material de Limpeza e Descartáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA Especificação: Desinfetante de uso geral, embalagem de 1.000ml, caixa com 12 unidades.	caixa	60	22,00	1.320,00
2	ALCOOL EM GEL Especificação: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	caixa	25	53,67	1.341,75
3	ALCOOL ETILICO 96 COMUM Especificação: álcool etílico hidratado, Tipo: liquido, Aplicação: produto	caixa	30	54,03	1.620,90



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.597.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 120 19
CEP: 65.715-000 240
RUB. _____

	limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro, caixa com 12 unidades.				
4	ALVEJANTE Especificação: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde, caixa com 12 embalagens.	caixa	70	30,53	2.137,10
5	BALDE PLÁSTICO Especificação: em polietileno, alça em aço zincado capacidade de 10L.	unidade	30	5,82	174,60
6	CERA LIQUIDA Especificação: Composição: carnaúba, cera microcristalina, parafina, solventes alifáticos, água, emulsificante, tensoativo aniônio, silicone, conservante, coadjuvante, óleo de pinho, corante e essência. Informação Adicional: Ideal para lajotas, ladrilhos, mármore e marmorites, cerâmica, assoalho sem sintético ou Cascolac. caixa com 12 unidades, embal com 180ml	caixa	35	46,69	1.634,15
7	CESTO PARA LIXO 8L Especificação: em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	unidade	10	3,23	32,30
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa deve ser feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente, capacidade de 10l.	unidade	10	14,58	145,80
9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa deve ser feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente, capacidade de 30l.	unidade	10	28,63	286,30
10	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: Material plástico, cor transparente, medindo aproximadamente 160mm, pacote com 50 unidades.	pacote	300	2,65	795,00
11	COPO DESCARTÁVEL 50ML Especificação: caixa c/5.000 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	caixa	50	67,63	3.381,50
12	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML Especificação: capacidade de 180 ML, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos	caixa	95	64,75	6.151,25



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

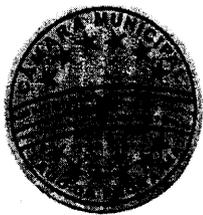
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

GPI - CMLP
MA
PROC. 161202 / 20 19
CEP: 65.715-000
F.S. 241
RUB.

	devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.				
13	DESINFETANTE GL 2L Especificação: Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. Embalagem com 2L, caixa com 06 unidades.	caixa	55	36,27	1.994,85
14	DESINFETANTE LIMÃO Especificação: desinfetante aroma limão de ampla ação bacteriana e germicida, limpa desinfeta e perfuma, uso geral embal com 2 litro caixa com 6 unidades.	caixa	50	30,67	1.533,50
15	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Especificação: Aromatizante de ambientes, floral ou lavanda, contendo 400ml/247g com 12 unidades.	caixa	20	91,75	1.835,00
16	DETERGENTE Especificação: líquido, neutro, glicerinado, biodegrá-dável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 24 unidades.	caixa	45	36,16	1.627,20
17	DISPENSER AUTO-CORTE PARA TOALHA DE PAPEL Especificação: produzido na cor branca, com tampa semi transparente. Capacidade para bobinas de 20cm x 200m. Dimensões: (Larg.: 26 cm; Alt.: 36cm; Prof.: 24 cm).	unidade	5	9,93	49,65
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Especificação: Com reservatório interno (depósito), capacidade mínima de 800ml, na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.	unidade	5	33,33	166,65
19	ESCOVA PARA LIMPEZA Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	30	1,93	57,90
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Especificação: fardo com 10 embalagens, com 14 unidades	fardo	50	16,72	836,00
21	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE. Especificação: para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox.	pacote	130	1,79	232,70



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

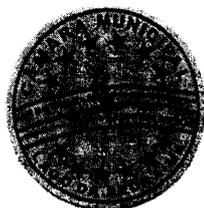
PROC. 161202 12019

242

RUB.

	110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 18 meses.				
22	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50 Especificação: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	unidade	80	2,30	184,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL Especificação: na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 200 folhas.	pacote	300	0,96	288,00
24	INSETICIDA Especificação: em aerosol, para eliminação de insetos 300ml.	unidade	40	7,62	304,80
25	LIMPA VIDRO Especificação: Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500ml.	unidade	80	4,29	343,20
26	LIMPADOR MULTIUSO: Especificação: apresentação líquido, limpador de uso geral, embalagem com 500ml.	unidade	160	4,08	652,80
27	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA Especificação: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	90	5,08	457,20
28	PANO DE CHÃO Especificação: Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza. Dimensões aproximadas de 65 x 40 cm.	unidade	80	5,14	411,20
29	PANO DE PRATO Especificação: 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	unidade	40	3,44	137,60
30	PAPEL HIGIENICO Especificação: Pacote com 16 rolos de 30mx10cm.	pacote	110	13,10	1.441,00
31	PAR PARA LIXO Especificação: base em zinco medindo 06cm	unidade	15	3,74	56,10
32	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Especificação: material plástico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	pacote	500	1,23	615,00
33	PRATO RASO DESCARTÁVEL MÉDIO Especificação: material plástico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	pacote	500	1,07	535,00
34	RODO PARA PUXAR ÁGUA Especificação: base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	unidade	20	5,96	119,20
35	SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, embalagem com 1kg caixa com 10 unidades de 200g.	caixa	50	7,20	360,00
36	SABÃO EM PÓ EMBAL. COM 500G Especificação: biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, Composição: tensoativo aniônico, fosfatos.	unidade	350	2,85	997,50

[Handwritten signatures and initials]



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
 RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

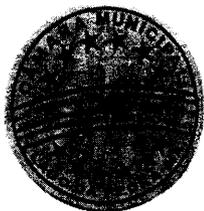
CPL - CMLP
 MA
 PROC. 161202 120 19
 CEP: 65.715-000 243
 Fone: 3644-1590

	sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Em embalagem plástica ou caixa de papelão contendo 500g.				
37	SABONETE LIQUIDO Especificação: Com válvula pump dosadora, 500ml.	unidade	100	18,37	1.837,00
38	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS Especificação: preto, com 05un., reforçado, medindo 75 x 1,05cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	pacote	300	2,30	690,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS Especificação: preto, com 10un., reforçado, medindo 54 x 74cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	pacote	300	1,99	597,00
40	TOALHA DE MÃO Especificação: em algodão, tamanho 40 x 60cm.	unidade	25	9,83	245,75
41	TOALHA DE PAPEL Especificação: folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. pacote com 02 (dois) rolos de 60 toalhas medindo 20x22 cm.	pacote	160	4,03	644,80
42	VASSOURA DE NYLON Especificação: com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	unidade	30	5,59	167,70
43	VASSOURA DE PALHA Especificação: Vassoura de palha reforçada mínimo de 50 cm.	unidade	50	1,38	69,00
44	VASSOURA DE PIAÇAVA Especificação: medindo aproximadamente (20 x 3) cm, com cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	30	3,40	102,00
45	VASSOURA SANITÁRIA Especificação: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	unidade	30	6,13	183,90
Valor Total:					38.793,85

Gêneros Alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	ACHOCOLATADO Especificação: pacote com 400g.	pacote	320	3,85	1.232,00
47	AÇUCAR REFINADO Especificação: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1KG.	quilo	300	2,29	687,00
48	ADOÇANTE Especificação: apresentação em recipiente de 100ml.	unidade	60	2,91	174,60
49	ÁGUA MINERAL 500ML Especificação: sem gás, fardo com 12 unidades.	fardo	320	13,84	4.428,80
50	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L Especificação: sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20Litros.	garrafão	300	5,94	1.782,00
51	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: biscoito, salgado com 400g.	pacote	400	3,68	1.472,00
52	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação:	pacote	400	3,66	1.464,00

[Handwritten signatures and marks]



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

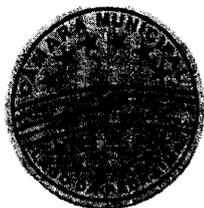
PROC. 161202 2019

Fls. 244

18

	biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 400g.				
53	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação: sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha e farinha de trigo, pacote com 400g.	pacote	230	4,60	1.058,00
54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito, pacote com 250g.	unidade	250	4,47	1.117,50
55	CHÁ Especificação: sabor camomila, caixa de 10g contendo 10 saches.	caixa	300	2,71	813,00
56	CHÁ Especificação: sabor erva cidreira, caixa de 10g contendo 10 saches.	caixa	300	2,32	696,00
57	CHÁ Especificação: sabor erva-doce, caixa de 10g contendo 10 saches.	caixa	300	2,95	885,00
58	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: embalagem de 500g.	pacote	130	1,74	226,20
59	FLOCÃO DE MILHO Especificação: embalagem de 500g.	pacote	130	1,34	174,20
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação: leite integral, com no mínimo 200g.	unidade	320	5,11	1.635,20
61	LEITE EM PÓ DESNATADO Especificação: leite integral, com no mínimo 200g.	unidade	300	4,85	1.455,00
62	MARGARINA Especificação: vegetal, pote de 500g.	pote	80	3,53	282,40
63	POLPA DE FRUTAS Especificação: diversos sabores, apresentação em embalagem de 1Kg.	kg	550	10,00	5.500,00
64	REFRIGERANTE 02 LITROS Especificação: 1º linha, diversos sabores, embalagem de 2L, fardo com 6 unidades.	fardo	90	34,90	3.141,00
65	REFRIGERANTE 250ML Especificação: 1º linha, diversos sabores, embalagem de 250ml, fardo com 6 unidades.	fardo	35	9,17	320,95
66	REFRIGERANTE 350ML Especificação: 1º linha, diversos sabores, embalagem de 350ml, fardo com 12 latas.	fardo	60	30,00	1.800,00
67	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabor abacaxi, 400g	pacote	120	4,11	493,20
68	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabor acerola, 400g	pacote	120	3,97	476,40
69	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabor caju, 400g	pacote	120	3,77	452,40
70	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabor goiaba, 400g	pacote	120	3,97	476,40
71	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabor manga, 400g	pacote	120	3,97	476,40
72	SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado, integral, engarrafado e não adoçado 1litro.	garrafa	120	4,08	489,60
Valor Total:					33.209,25

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
MA
PROC. 161202 / 2019
245
CNPJ: 23.697.840/0001-50
RUB. _____

5.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, serão fornecidos pela Contratada e serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser da forma prevista no item 07 do presente Termo de Referência;

5.2 - O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93;

5.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou parte os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou ordem de fornecimento;

5.4 - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética - profissional pela perfeita execução do contrato;

5.5 - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora;

5.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7 - As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

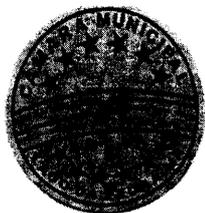
6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MAROC. 161202 120 19

FLS. 246

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. Os produtos, deverão ser entregues a Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da mesma.

7.2. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

7.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA.

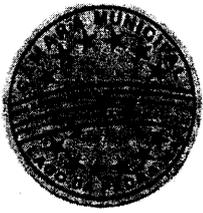
7.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.1. Se a contratada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.6. O objeto será entregue no local especificado na Ordem de fornecimento pela contratante, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 / 2019

PLS.

247

CEP: 65.715-000

BA0001-50

7.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da contratante será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 01 (um) dia, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pela contratante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

7.10. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

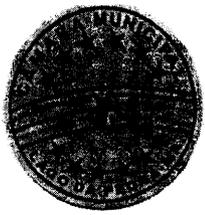
8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 55.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 / 20 19
248
CEP: 55.715-000
CNPJ: 23.697.840/0001-50

8.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

8.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

8.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto licitado, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

9.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;

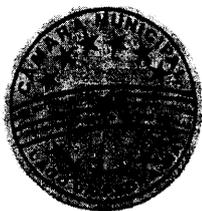
9.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA CMLP	
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA	16/202 120 19
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50	CEP: 65.715-000 249
RUB.	

10.1.3 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

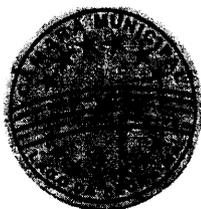
10.2.9 - apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 / 20 19
250
7.840/0001-50

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

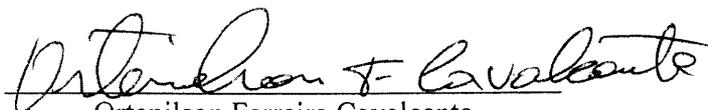
11.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

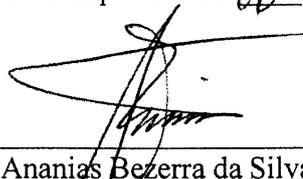
12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Lago da Pedra – MA, em 06 de Janeiro de 2020.


Ortenilson Ferreira Cavalcante
Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 06 de Janeiro de 2020.


Ananias Bezerra da Silva Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ.

ELIS

251

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº ___/2020, realizado pela Câmara
Municipal de Lago da Pedra - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC 161202 120 19

FLS. 252

31/3

840/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº ___/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 161202 /20 19
FLS. 253

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial
Nº ___/2020, realizado pela Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ. 161202 120 19

ELI 254

ELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA S.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 16/202 120 19

255

840/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e _____, a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº ___/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

NOME EMPRESARIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx						
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.						
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxx						
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 12019

FLS. 256

65.715-000

40/0001-50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

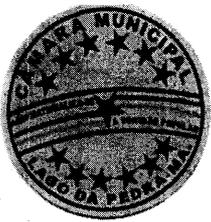
Parágrafo segundo: Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Lago da Pedra, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. MA 161202 120 19

257

7/10

instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

Parágrafo Segundo: A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preços compreendem uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quarto: Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto: A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Paragrafo Primeiro: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - GMLP

PROC. 161202 / 20 19

FAS. 258

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Quinto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Sexto: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Nono: A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 161202 12019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.849/0001-50

CPL - CMLP

MA

161202

12019

PLS

259

0001-50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de fornecer os produtos previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

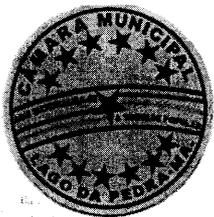
V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - Não celebrar o contrato;

VIII - Apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA**



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - OMLP

16/202 /20 19

260

MUNICIPAL LAGO DA PEDRA - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CNLP

16/202 120 19

261

Paragrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Paragrafo Segundo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo Terceiro: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Lago da Pedra conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Parágrafo Primeiro: Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital,



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP	PROC. 161202	120	19
FLS.	262		
CEP: 65.715-000			

sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

I - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

III - responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento;

IV - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

V - a contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

VII - O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega;

VIII - a Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados;

IX - a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

X - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC

16/202

120

19

FLS.

263

RUBR.

XI - em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

Parágrafo Segundo: Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Parágrafo Terceiro: Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

Parágrafo Quarto: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;

Parágrafo Quinto: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;

Parágrafo Sexto: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Edital ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Segundo: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° ___/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis n° 10.520/2002, n° 8.666/93 e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202

720 19

FLS.

284

normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lago da Pedra - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, ____ de ____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
CNPJ: 23.697.840/0001-50
ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: XXXXXXXX-XX
ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ: _____

(Nome de representante)

CPF: XXXXXXXX-XX

Empresa Registrada

Testemunha _____ CPF n° _____

Testemunha _____ CPF n° _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ. Nº 161202

120 19

265

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº ___/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Lago da Pedra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC

161202

12019

266

RUBR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Total:						R\$ -

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

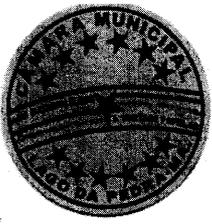
Declaramos que a conclusão e entrega dos produtos se darão no prazo de 05 (cinco) dias;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Dados Bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Local e data



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CNLP

PROC 161202

120/101

S.

267

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MA/16/202

120 19

258

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - Pregão Nº ___/2020

Local e data

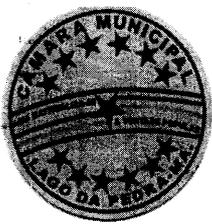
Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, e portador do CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ___/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
16/202 120 19
2601
86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº ____/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº ____/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de _____, de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº _____ e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202

120 19

270

[Handwritten signature]

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, representado pela seguinte rubrica:

Órgão: ___ - _____;

Unidade Orçamentária: ___ - _____;

Projeto/Atividade: ___ - _____;

Classificação Econômica - ___ - _____;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MA 161202 / 2019

PLS. 271

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega;

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados;

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

6.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

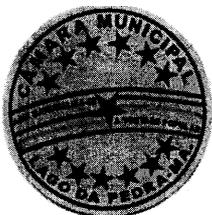
6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0004-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

PLS. 272

PLS.

ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Edital ou neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

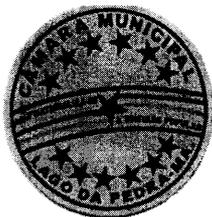
8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROP.

161202

120 19

273

- 8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 - fazer declaração falsa;
- 8.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 - não celebrar o contrato;
- 8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

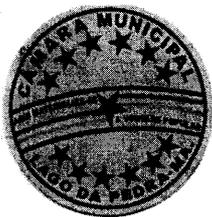
9.1. A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência, deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC 161202 120 19

274

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC 161202 12019

275

EUR

compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. MA 16 1202 120 19

FLS 276

2019

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, ___ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Lago da Pedra

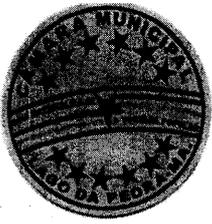
CNPJ:

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

Nome da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO -
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202/2019

FEF: 65.715-000
277

RUB

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

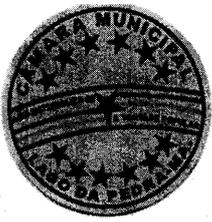
CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC

161202 12019

278

PLIP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxxxx/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº xxx/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

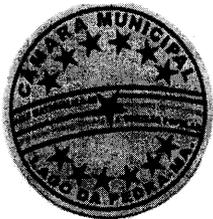
E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lago da Pedra - MA, em ___ de _____ de 2020.

Assinaturas:

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROJ. 161202 120 19

279

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxxxx/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº xxx/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lago da Pedra - MA, em ____ de _____ de 2020.

Assinaturas:

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.745-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 /20 19

FLS. 280

RUBR. 65.745-000

65.745-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA**, por meio do e-mail: cmlagodapedra@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.